
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.360, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Institui o Programa Censo de Inclusão da Pessoa com Síndrome de Down.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Censo de Inclusão da Pessoa com Síndrome de Down, com os seguintes objetivos:

I – identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com síndrome de Down;

II – criar o mapeamento dos casos de pessoas com síndrome de Down;

III – direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com síndrome de Down.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos do Programa criado por esta Lei, serão realizados censos periódicos para a obtenção de dados referentes à quantificação, à qualificação e à localização das pessoas com síndrome de Down.

Parágrafo único. Os censos deste programa serão realizados com periodicidade bienal, por uma equipe profissional da SMS deste município e o primeiro deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 3º - Será elaborado o Cadastro de Inclusão – CI – na secretaria de saúde do município alimentado sempre após cada censo e partir dos dados obtidos por meio dos censos deste Programa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1DB122A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2021. Edição 2654

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>